

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E OBRAS ASSOCIADAS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS ALVORADINHA, NOVA VILA E NOVO IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO.

EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº
873590/2018/MCIDADES/CAIXA.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Recebemos cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura c/ carimbo ou por extenso

Senhor Licitante:

Visando estabelecer comunicação entre esta Prefeitura e vossa Empresa, solicitamos preencher imediatamente este Recibo de Entrega e remeter à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br.

A não remessa do Recibo nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

DATA ABERTURA: ÀS 14:00H DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9629/2019

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

TIPO: MENOR PREÇO.

PREÂMBULO

A Prefeitura de **Alvorada do Norte**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 005/2019** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na data e horário acima mencionado, na sala de reuniões da CPL, localizada à **Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000**, nesta, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, execução **INDIRETA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E OBRAS ASSOCIADAS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIROS ALVORADINHA, NOVA VILA E NOVO IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO** e solicitação/ofício nº 281/2019 da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, constante do **processo administrativo nº 9629/2019**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, LC nº. 123/2006 e disposições deste edital.

A sessão pública de abertura da licitação ocorrerá na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte-GO.

O Edital e seus anexos (planilhas), poderão ser consultados no endereço supracitado, no horário comercial, ou retirados desde que apresentado dispositivo para cópia, ou ainda poderá ser solicitado através do correio eletrônico: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br. O Edital poderá ainda ser consultado pelo site www.alvoradadonorte.go.gov.br, no link: **Acessar Sistema de Publicação – Licitações.**

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E OBRAS ASSOCIADAS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIROS ALVORADINHA, NOVA VILA E NOVO IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA

DO NORTE-GO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873590/2018/MCIDADES/CAIXA e solicitação/ofício nº 281/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. DA FONTE DOS RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. FONTE DOS RECURSOS: **Federal e Municipal;**

2.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – **10.07.15.451.0502.1.029,**
CONST. GALERIA AGUAS PLUVIAIS – **10.07.15.451.0502.1.021,**
CONST. DE MEIOS-FIOS E CALÇADAS – **10.07.15.451.0502.1.022,**
Elemento de Despesa **4.4.90.51 - Obras e Instalações.**

2.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

2.4. VALOR ESTIMADO DA OBRA: **4.790.727,97** (Quatro milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do procedimento licitatório, a licitante poderá enviar à CPL os envelopes de nºs. 01 e 02, ou credenciar um representante, habilitado na forma seguinte:

3.1.1. O credenciamento dos representantes se dará através de Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas;

3.1.2. **É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular de procuração e carta credencial;**

3.1.3. No caso do representante ser sócio da empresa, deverá apresentar documento de identificação e comprovação de que tem poderes para representar a empresa, no caso de cópias, as mesmas deverão estar devidamente autenticadas;

3.2. Poderão concorrer a esta licitação, empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, e que, automaticamente aceitem, na íntegra os termos do mesmo e seus anexos;

3.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio em virtude do serviço não apresentar alta complexidade e nem ser de grande vulto, sendo sua execução viável por apenas um executor/empresa;

3.4. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital e seus Anexos, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada** à participação daquelas que:

3.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.4.2. Estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados. A CPL realizará consulta por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010) e/ou qualquer outros cadastros oficiais disponíveis;

3.4.3. Possuam vínculos impeditivos com esta PREFEITURA, na forma do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;

3.4.4. Tenha sido autora do projeto, pessoa física e/ou jurídica.

3.4.5. Está impedido de participar da presente licitação, empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, que seja funcionário do Município de **Alvorada do Norte**.

3.4.6. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.7. É vedada ainda a participação do autor do projeto básico ou executivo das obras e/ou serviços, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.5. De toda documentação apresentada em cópia, poderá ser solicitado o original para conferência.

3.6. Toda documentação apresentada em fotocópia deverá estar autenticada.

3.7. Em decorrência da prerrogativa concedida pelo art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, informamos que, **PREFERENCIALMENTE, SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS PELA CPL ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA DO CERTAME**, salvo documentos de credenciamento.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

3.8.1. Para participar da licitação na condição de Microempresa **-ME** ou Empresa de Pequeno Porte - **EPP** a licitante deverá apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** e **Declaração** de sua situação de ME ou EPP para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06.

3.8.2. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.8.3. Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC 123/2006.

3.8.4. No caso das **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº. 123/06);

3.8.5. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das **ME/EPP**, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação (art. 43, §1º, da LC 123/06);

3.8.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.7. Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME/EPP** e não ocorrendo a contratação de **ME/EPP** em razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora.

3.8.8. Se a contratação de **ME/EPP** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. As empresas licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da CPL, sua documentação e proposta **em dois envelopes** opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: **002/2019**
RAZÃO SOCIAL/CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: **002/2019**

RAZÃO SOCIAL/CNPJ Nº:

4.2. Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.3. Os envelopes 01 e 02 concernentes à Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues pelos representantes das LICITANTES, à CPL, no dia, horário e local indicados neste EDITAL, devidamente lacrados e rubricados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Toda a documentação deverá estar **preferencialmente**: fixada com grampo de trilho em volumes específicos, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o Termo de Encerramento, constando o número de folhas, assinado por representante legal ou procurador;

5.2. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declarações, compromissos, e outros de emissão da LICITANTE, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega dos envelopes;

5.3. As certidões que não tiverem especificado os prazos de validade serão aceitas com até **30 (trinta)** dias a partir da data de sua expedição.

5.4. Nos termos do art. 32, os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da CPL, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original até a data que anteceder ao dia marcado para abertura dos envelopes.

6. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (facultativo)

6.1. A **apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO, válido na data da apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, **substitui os documentos previstos nos itens 7.1, 7.2 e 7.4 do edital**, nos termos do art. 32, §§ 2º e 3º, da Lei de Licitações.

6.1.1. Na sessão de abertura, análise e julgamento da fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação – CPL, reserva-se o pleno direito de acessar o Sistema de Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** – GO, para verificar se a Licitante atende os requisitos do edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) Administrador(es) da empresa;

7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.2.DA REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento do fornecedor;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do fornecedor;

7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da Constituição Federal/1988.

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Comprovante de Registro e Quitação (CRQ) da empresa perante ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.3.2. Comprovante de Registro e Quitação (CRQ) profissional de todos os responsáveis técnicos vinculados ao quadro técnico da empresa.

7.3.3. Declaração com indicação expressa, caso seja vencedora da licitação, daquele(s) que será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços a serem executados cuja comprovação de vínculos deverá observar os termos abaixo. OBS: O(s) profissional(s)

indicado(s) deverá(ão) estar mencionados no quadro técnico em CRQ Empresa emitido pelo CREA na presente data do certame.

7.3.4. - Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, no caso de ser vencedora da licitação e quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), cuja qualificação técnica deverá ser comprovada nos termos deste edital, conforme § 10, do art. 30, da Lei nº. 8.666/93.

7.3.5. Quando da assinatura do contrato, o vínculo poderá ser comprovado através de uma das seguintes alternativas:

Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Contrato Social da empresa;
Ficha de empregado atualizada;
Cópia de contrato de prestação de serviços;
Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

7.3.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

7.3.7. Para a aferição da qualificação técnica, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	680,66
2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_01/2018	M2	27.59,26
3	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5.302,27
4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	429,50
5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	27.59,26
6	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO	M2	27.59,26
7	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.299,33
8	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	1279,31
9	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREA 13, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	23,00

7.3.8. **Declaração**, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços, condições do local e disponibilidade de material e mão de obra, e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta.

7.3.9. A visita técnica é de caráter **facultativo**, até o dia útil anterior a data do certame, **podendo a mesma ser agendada** junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Depto.de Engenharia, através do telefone (62) 3421-1369 ou **realizada pela própria empresa** (não sendo necessário o acompanhamento do(a) engenheiro da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte).

7.4.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1.**Certidão** negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica;

7.4.2.**Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (chancelados pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.3. **Declaração** datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:

a) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero). Fórmula: **ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)** e,

b) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) Fórmula: **ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante**

c) Índice de Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) Fórmula: **ISG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

Onde: **AC** = Ativo Circulante; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **ELP** = Exigível a Longo Prazo; **RLP** = Realizável a Longo Prazo.

* Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

7.5. DOCUMENTOS DIVERSOS PARA HABILITAÇÃO

7.5.1.**Declaração** da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inc. XXXIII do art.7º da CF/88.

7.5.2.**Declaração** expressa do responsável legal da proponente de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

7.5.3.**Declaração** expressa de que facilitará de modo amplo e completo a ação dos fiscais da Prefeitura, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra, locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços referidos no presente, comprometendo-se a fazer as correções solicitadas pela prefeitura.

7.5.4.**Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

8.CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.2. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos caso em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do melhor lance;

8.3. No caso das **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº. 123/06);

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das **ME/EPP**, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação (art. 43, §1º, da LC 123/06);

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.6. Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME/EPP** e não ocorrendo a contratação de **ME/EPP** em razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora;

8.7. Se a contratação de **ME/EPP** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06);

8.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL, nos termos do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

9.1.1. Conter o número do Processo e o número desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

9.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, apresentar razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas, na forma prevista neste Edital;

9.1.3. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes;

9.1.4. Apresentar como valor ofertado, com o preço unitário e total, com admissão de até 2 (duas) casas decimais, fixo e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para a prestação do serviço, nos termos da planilha de preços que deverá compor a Proposta Financeira;

9.1.5. Incluir nos valores da proposta, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste edital, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, etc;

9.1.6. Para efeito do saneamento de qualquer correção da(s) falha(s) formal(is), seja na fase de habilitação ou de apresentação de proposta, a CPL poderá desencadear diligências no sentido de verificar a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is);

9.1.7. A Proposta de Preço deverá ser apresentada preferencialmente com todas as folhas grampeadas e numeradas em ordem crescente, a partir da primeira folha;

9.1.8. A proposta deverá ser apresentada no formato e sequência da planilha, informando os preços unitários e subtotais relativos a cada um dos itens das Planilhas, e o preço global para a realização do total dos serviços.

9.2. A proposta de preços deverá obrigatoriamente conter os seguintes documentos:

9.2.1. **Declaração** que estão incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no curso de execução dos serviços;

9.2.2. **Planilhas Orçamentária** especificando valores unitários e totais de cada item;

9.2.2.1. **A empresa (licitante) deverá apresentar junto a Documentação a Planilha Orçamentária, em dispositivo tipo PEN-DRIVE (o mesmo não será devolvido a empresa participante), no formato .xls ou .xlsx (excel) para facilitar a conferência da proposta apresentada.**

9.2.3. **Cronograma Físico-Financeiro**, podendo ser adotado o modelo do projeto básico. Não será admitida parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida. O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos supervenientes de interesse da CONTRATANTE;

9.2.4. **Planilha com a composição do BDI.**

9.2.5. **Informações bancárias** da proponente (Banco, Agência, Conta Corrente, etc);

9.2.6. O julgamento da planilha será por menor preço, na forma da lei. Não serão aceitos preços total e unitário irrisórios, inexequíveis, de valor zero ou superiores aos apresentados na planilha de preços estimativos;

9.2.7. Não será admitida planilha com quantitativos insuficientes, superestimados ou divergentes dos quantitativos constantes da planilha estimativa, para execução dos serviços, sob pena de desclassificação;

9.2.8. Os preços cotados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.2.9. São de inteira responsabilidade do proponente o levantamento e quantificação dos materiais e serviços necessários à execução do objeto contratado. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto contratado;

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia da abertura do certame, os representantes das LICITANTES entregarão os envelopes nºs.

01 e 02 a CPL, sendo sugerido que os mesmos participem da reunião.

10.2. Os envelopes serão rubricados em suas emendas/lacres e também o conteúdo daqueles que forem abertos, pelos membros da CPL e pelos LICITANTES presentes na sessão.

10.3. Os envelopes que eventualmente não forem abertos na mesma sessão permanecerão fechados e lacrados em poder da CPL.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes nº.01 e nº.02. No entanto, a seu exclusivo critério, a CPL poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.

10.5. Serão consideradas inabilitadas as LICITANTES que deixarem de cumprir quaisquer das exigências de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista.

10.6. Os envelopes de nº. 02 das licitantes serão apresentados para verificação dos lacres. Após esta providência, serão abertos os envelopes das empresas habilitadas, sendo seus conteúdos submetidos à rubrica dos representantes das LICITANTES presentes na sessão.

10.7. Rubricadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a CPL examinará o seu conteúdo, e se for o caso, **desclassificará as propostas que:**

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa das propostas (desde que erros insanáveis julgados pela CPL);

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do EDITAL;

c) Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela CPL;

d) **Apresentarem valor unitário e global superior ao estimado pela Administração** constantes da planilha anexa ao Edital.(art. 40, inc. X da Lei 8666/93 e Súmula nº. 259/2010 do TCU);

e) Se enquadrarem em quaisquer dos casos previstos no art. 48 da Lei de Licitação.

10.8. As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com os preços globais, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tiver apresentado a proposta considerada a mais vantajosa para Administração Pública.

10.9. A CPL fará a conferência da proposta de preços, que contém os preços unitários propostos e as quantidades fixadas pela Administração. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços prevalecerá o valor total da proposta corrigido, quer seja para mais ou para menos.

10.10. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou

b) Do valor orçado pela Administração.

10.11. Dos licitantes classificados na forma do item anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

10.12. No caso de haver divergência entre o valor global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá este último.

10.13. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles fixados na Planilha Orçamento, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, assegurado ao controle interno e externo o acesso irrestrito a essas informações para fins de verificação da observância deste inciso;

10.14. Constatada a necessidade, o contratado obriga-se a adequar ao projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993;

10.15. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.16. A formação de preço de aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 14 do Decreto Federal nº. 7.983/2013 e mantidos os limites do previsto no [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993](#).

10.16.1. Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 e respeitados os limites do previstos no [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993](#).

10.16.2. O preço de referência a que se refere o subitem anterior deverá ser obtido na forma do Capítulo II do Decreto Federal nº. 7.983/2013, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração, observadas as cláusulas contratuais.

10.17. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, conforme art. 44 da LC 123/2006.

10.18. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

10.19. O preço máximo de aceitabilidade das propostas são os valores estabelecidos na Planilha Orçamentária de Referência, sob pena de desclassificação.

10.20. Os critérios de aceitabilidade da proposta são os dispostos nos itens 8.1 a 8.19 do edital e para efeito de inexecutabilidade adotar-se-á os termos do art. 48, §1º da lei 8.666/93.

11. DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A contratação decorrente desta licitação para execução dos serviços será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta segue anexa, considerando-se as seguintes condições:

11.1.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a Terceiros durante a execução do objeto, o valor referente ao prejuízo apurado, será descontado do pagamento de que for credor;

11.1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do termo de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.3. Será de 03 (três) dias úteis o prazo para assinatura do contrato, pela adjudicatária, contados a partir da data da sua convocação pelo Município de **Alvorada do Norte**.

11.1.4. Para a conclusão das obras foi estabelecido um prazo total de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

11.1.4.1. Os projetos deste processo estão contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual (art. 57, inc. I da Lei 8.666/93).

11.1.5. Para o fiel cumprimento do contrato a CONTRATADA deverá apresentar **GARANTIA DE CONTRATO NO VALOR DE 5%** do contrato e terá seus valores atualizados nas mesmas condições daquele. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

11.1.5.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

11.1.5.2. As garantias deverão possuir validade durante todo o período de execução contratual. Caso alguma garantia tenha sua validade expirada durante a vigência contratual a CONTRATADA deverá revalidá-la considerando-se a data limite da validade.

11.1.5.3. O depósito da garantia obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) A CONTRATADA depositará a garantia na modalidade escolhida, no Departamento do Tesouro da Secretaria Municipal de Finanças. O depósito deverá ser efetuado, quando da assinatura do contrato;
- b) O Servidor responsável emitirá Certidão na qual constará o valor da garantia e a modalidade de garantia eleita pela CONTRATADA;
- c) A Certidão emitida pelo Tesouro será apresentada ao Fiscal do Contrato que anexará cópia da Certidão junto ao Contrato.

12. DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE

12.1. O pagamento será efetuado após liberação da despesa pela Controladoria, em prazo não superior a 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (art. 40, inc. XIV da Lei 8.666/93), conforme cronograma físico-financeiro e medições mensais realizadas;

12.2. Para o reajuste utilizar-se-á a variação do INCC.

12.2.1. O reajuste somente poderá ser efetivado após o transcurso de 01 (um) ano da apresentação da proposta, mediante solicitação formal do Contratado e com justificativas aprovadas pelo corpo técnico e jurídico da Administração.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado com a entrega dos serviços requisitados pelo Município, devidamente comprovados por medição atestada pela fiscalização da contratante e após medição aprovada.

13.2. Deverá ser apresentado a Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital, ou seja, pagamento parcelado, proporcional à entrega dos serviços;

13.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A obra poderá ser recebida provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte a obra executada em desacordo com o contrato.

14.1.2 Este procedimento parte da iniciativa particular, que deverá comunicar a Administração que o serviço se encontra concluído. A administração no caso, de não serem constatados defeitos, terá 15 dias para comunicar a Contratada através do Termo Circunstanciado de Recebimento.

14.1.3 Se houver necessidades de reparos, a Administração deve apresentar a relação dos defeitos apresentados, estabelecendo prazo para o particular providenciar as correções.

14.1.4 O recebimento provisório se presta a transferir a posse do bem ou dos resultados do serviço do particular para a Administração, sem a aferição conclusiva da adequação ao objeto contratado, portanto sem implicar ainda em quitação para o particular.

14.2 O recebimento definitivo é o recebimento de caráter permanente que será efetivado após as verificações e testes. A empresa terá 30 (trinta) dias, a partir do recebimento provisório, para verificar a adequação do objeto entregue às condições pactuadas. Neste prazo, serão procedidos os exames, testes e verificações necessários à adequação da obra entregue.

14.2.1 O Contratado poderá acompanhar todo o processo de vistoria, e tem o direito de exercer o contraditório.

14.2.2 Executado o contrato de obras, o objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada a determinação de que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra (art. 618 do Código Civil) ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato (§ 2º do art. 73, da Lei 8.666/93)

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

15.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

15.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

15.1.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

15.1.5. As multas são independentes, a aplicação de uma multa não exclui a das outras.

15.1.6. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida subcontratação, pois se trata de uma prestação de serviço que necessita de uma administração única para a garantia de uniformidade técnica no desenvolvimento das atividades.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

17.1. Eventuais Impugnações deverão ser interpostas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao certame, se cidadão e em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do certame, se licitante, conforme art. 41 da Lei nº. 8.666/93 e dirigidos à CPL.

17.2. Os recursos deverão ser interpostos em até 05 (cinco) dias úteis posteriores ao ato administrativo proferido em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93 e dirigidos à CPL, e protocolizados nos dias úteis das **08h00min** às **17h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Nova Ipiranga.

17.3. Os recursos ou impugnações serão interpostos mediante petição dirigida ao Presidente da CPL, devidamente fundamentados e protocolizados nos dias úteis das **08:00** às **17:00** horas, na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Nova Ipiranga, **Alvorada do Norte/GO**;

17.4. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviadas pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocolizadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. É vedada a exigência de:

18.1.1. Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

18.1.2. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso;

18.2. Havendo interesse do Poder Público, a presente licitação poderá ser revogada de acordo com Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas alterações, sem que caiba aos proponentes direitos a qualquer indenização ou reclamação, ressalvando-lhe a devolução da "DOCUMENTAÇÃO", mediante requerimento escrito;

18.3. Informações e esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, até o quinto dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

18.4. Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pela CPL;

18.5. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6. O Edital poderá ser retirado, bem como todos os documentos que compõem o processo poderão ser consultados (**projeto executivo**), na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, em **Alvorada do Norte**, Goiás, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, desde que levado mídia para cópia ou ainda solicitado através do seguinte e-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br.

18.7. O **projeto executivo** encontra-se adstrito ao processo administrativo licitatório e poderá ser consultado no endereço da CPL.

18.8. Qualquer divergência entre o quantitativo apresentado nas Planilhas Orçamentárias e **Projetos Executivos** vigorará o quantitativo apresentado nos **Projetos Executivos**.

19. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Planilha Orçamentária e outros anexos;
- b) Anexo II: Projetos, Memorial Descritivo, Memorial De Cálculo, Orçamento e Peças Gráficas;
- c) Anexo III: Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos;
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração de que não possui fatos impeditivos da sua habilitação.
- g) Anexo VII: Relação dos serviços por Engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços;
- h) Anexo VIII: Relação dos atestados em nome da Empresa;
- i) Anexo IX: Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com à Administração Pública;
- j) Anexo X: Declaração de elaboração independente de proposta;
- k) Anexo XI: Minuta de Contrato.

l) Anexo XII: Proposta de Preços – planilha orçamentária (em cd no formato .xls ou .xlsx (excel)) no envelope nº 02.

19.1.O **projeto executivo** poderão ser consultados na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Alvorada do Norte-GO, no horário comercial, ou retirados desde que apresentado dispositivo para cópia, ou ainda poderá ser solicitado através do correio eletrônico: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br. O Edital poderá ainda ser consultado pelo site www.alvoradadonorte.go.gov.br, no link: **Acessar Sistema de Publicação / Licitações**.

Alvorada do Norte-GO, 30 de agosto de 2019.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

ASSESSOR JURÍDICO – OAB-____: Nº _____

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (EM ANEXO)

**ANEXO II – PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE
CÁLCULO, ORÇAMENTO E PEÇAS GRÁFICAS (EM ANEXO)**

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (EM ANEXO)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE DISTRIBUIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Alvorada do Norte
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2019

(nome representante legal) _____ empresário ou sócio da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte, ou Microempresário individual, (razão social) _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, constituída nessa Junta Comercial, em ____/____/____, sob o NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu aos limites fixados nos incisos I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

_____, de _____ de 2019.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Alvorada do Norte
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2019

Pela presente **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que esta empresa em qualquer fase de suas atividades **não** utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

_____, de _____ de 2019.
(Local e Data)

(nome/cnpj da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Alvorada do Norte
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2019

Pela presente **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que esta empresa, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (e endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

_____, de _____ de 2019.
(Local e Data)

(nome/cnpj da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ENGENHEIRO DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ENGENHEIRO DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Nº De Ordem (1)	Identificação, Localização e Extensão da Obra/Serviços	Objeto ou Natureza dos Serviços	Contratante (nome e Endereço)	Atestado
<i>Data, nome da firma, identificação, qualificação e assinatura do responsável</i>				
<p>(1) Por ordem cronológica das datas de início</p> <p>(2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente</p>				

ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA

RELAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA

Nº De Ordem (1)	Identificação , Localização e Extensão da Obra/Serviço	Objeto ou Natureza dos Serviços	Contratante (nome e Endereço)	Período de Execução		Quantidade e Unidade	Atestado
				Início Mês/Ano	Fim Mês/Ano		

Data, nome da firma, identificação, qualificação e assinatura do

responsável (1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que esta empresa, inscrita no CNPJ(MF) nº, inscrição estadual nº, estabelecida no(a) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

NomedoÓrgão/Empresa	Nº/AnodoContrato	Saldo do contrato
	ValortotaldosContratos	

Local data

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

X- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**

Processo Administrativo nº **9629/2019**

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade / RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de **2019**.

(assinatura do representante legal do Licitante)

Obs. Dentro do Envelope de Habilitação

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALVORADA DO NORTE E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de obras, com base no Processo Administrativo nº. **9629/2019** contendo a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº **002/2019**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

a) Pela Sra. _____, brasileira, portadora do CPF. nº. _____, na qualidade de _____, assistido juridicamente pela Assessoria Jurídica do Município, representando o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta, CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

b) Pelo Sr. _____, brasileiro, portador do CPF, sob o nº. _____, na qualidade de _____, representando a (empresa) _____, CNPJ nº. _____ com sede na (rua) _____, nº. ____, _____ (bairro), _____ (cidade), _____ (Estado), doravante denominada **CONTRATADA**.

c) Pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E OBRAS ASSOCIADAS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIROS ALVORADINHA, NOVA VILA E NOVO IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO**, constante do **processo administrativo nº 9629/2019**.

1.2. LOCAL DA OBRA: Assentamento Conceição.

1.3. Regime de execução: os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E GESTÃO DO CONTRATO

2.1. Para os efeitos legais, o valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. Fica designado como Fiscal do Contrato pela Secretaria Requisitante o(a)Sr(a).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE

3.1. O pagamento será efetuado após liberação da despesa pela Controladoria, em prazo não superior a 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (art. 40, inc. XIV da Lei 8.666/93), conforme cronograma físico-financeiro e medições mensais realizadas;

3.2. Para o reajuste utilizar-se-à a variação do INCC.

3.2.1. O reajuste somente poderá ser efetivado após o transcurso de 01 (um) ano da apresentação da proposta, mediante solicitação formal do Contratado e com justificativas aprovadas pelo corpo técnico e jurídico da Administração.

3.3. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado com a entrega dos serviços requisitados pelo Município, devidamente comprovados por medição atestada pela fiscalização da contratante e após medição aprovada, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

3.4. Deverá ser apresentado a Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital, ou seja, pagamento parcelado, proporcional à entrega dos serviços;

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. FONTE DOS RECURSOS: Estadual e Municipal;

4.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – **10.07.15.451.0502.1.029**,
CONST. GALERIA AGUAS PLUVIAIS – **10.07.15.451.0502.1.021**,
CONST. DE MEIOS-FIOS E CALÇADAS – **10.07.15.451.0502.1.022**,
Elemento de Despesa **4.4.90.51 - Obras e Instalações**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. A vigência do contrato será de **14 (quatorze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, obedecendo aos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. Conduzir a contratada (caso queira) em uma visita orientada ao local onde será executada a obra.

7.1.2 Emitir no prazo de 10 (dez) dias ordem de serviços;

7.1.3 Autorizar e credenciar junto à contratada servidor responsável para a fiscalização;

7.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a execução da proposta, sobretudo no que tange à qualidade e quantidade dos produtos, de acordo com o Termo de Referência;

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

7.1.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução da proposta;

7.1.7 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com a medição, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão desta;

7.1.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

7.1.9 Controlar e documentar as ocorrências relevantes durante a execução das propostas

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;

7.2.2. Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente para o local;

7.2.3. Propor a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos alternativas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;

7.2.4. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizados;

7.2.5. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços;

7.2.6. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

7.2.7. Verificar se a execução dos serviços atendem rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.2.8. Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita por esta a sua definição e determinação;

7.2.9. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU;

7.2.10. A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes;

7.2.11. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra;

7.2.12. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.13. A empresa deverá possuir contrato social compatível com os serviços ora solicitados, bem como ser Registrada no órgão representativo de classe (CREA) e/ou (CAU) comprovado através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelos mesmos. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pelo fiscal, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste, às suas custas e sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

7.2.14 Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

7.2.15 Exigir de seus funcionários a utilização de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços;

7.2.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

7.2.17 Responsabilizar-se por dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da proposta;

7.2.18 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração

Pública Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da proposta;

7.2.19 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução da proposta, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.2.20 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que se julgarem necessárias para recebimento de correspondências;

7.2.21 Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pelo fiscal, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste, às suas custas e sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A obra poderá ser recebida provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte a obra executada em desacordo com o contrato.

8.1.2 Este procedimento parte da iniciativa particular, que deverá comunicar a Administração que o serviço se encontra concluído. A administração no caso, de não serem constatados defeitos, terá 15 dias para comunicar a Contratada através do Termo Circunstanciado de Recebimento.

8.1.3 Se houver necessidades de reparos, a Administração deve apresentar a relação dos defeitos apresentados, estabelecendo prazo para o particular providenciar as correções.

8.1.4 O recebimento provisório se presta a transferir a posse do bem ou dos resultados do serviço do particular para a Administração, sem a aferição conclusiva da adequação ao objeto contratado, portanto sem implicar ainda em quitação para o particular.

8.2 O recebimento definitivo é o recebimento de caráter permanente que será efetivado após as verificações e testes. A empresa terá 90 (noventa) dias, a partir do recebimento provisório, para verificar a adequação do objeto entregue às condições pactuadas. Neste prazo, serão procedidos os exames, testes e verificações necessários à adequação da obra entregue.

8.2.1 O Contratado poderá acompanhar todo o processo de vistoria, e tem o direito de exercer o contraditório.

8.2.2 Executado o contrato de obras, o objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada a determinação de que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra (art. 618 do Código Civil) ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato (§ 2º do art. 73, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DE CONTRATO

9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme art. 78 da Lei 8.666/93:

9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

9.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

9.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

9.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.12. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

9.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.15. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

9.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.18. Descumprimento do disposto no inc. V do art. 27 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 deste item;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida subcontratação, pois se trata de uma prestação de serviço que necessita de uma administração única para a garantia de uniformidade técnica no desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

11.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

11.1.4. Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

11.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

11.1.6. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº. 8.666/93, podendo esta promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços prestado pela contratada, evitando que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O presente Contrato rege-se pela Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Nº. 10.406/2002, especialmente aos casos omissos.

13.2. Vincula-se este contrato ao edital **Concorrência Pública nº 002/2019** e seus Anexos, e a proposta do contratado, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DAS GARANTIAS

14.1. A contratada é responsável pelos materiais empregados e pela execução da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme art. 618, da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

14.2. A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação, devendo na ocorrência de defeitos, serem corrigidos às próprias expensas.

14.3. Para o fiel cumprimento deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **GARANTIA NO VALOR DE 5%** do contrato e terá seus valores atualizados nas mesmas condições daquele. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

14.3.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

14.3.2. As garantias deverão possuir validade durante todo o período de execução contratual. Caso alguma garantia tenha sua validade expirada durante a vigência contratual a CONTRATADA deverá revalidá-la considerando-se a data limite da validade.

14.3.3. O depósito da garantia obedecerá ao seguinte procedimento:

a) A CONTRATADA depositará a garantia na modalidade escolhida, no Departamento do Tesouro da Secretaria Municipal da Fazenda. O depósito deverá ser efetuado, quando da assinatura do contrato;

b) O Servidor responsável emitirá Certidão na qual constará o valor da garantia e a modalidade de garantia eleita pela CONTRATADA;

c) A Certidão emitida pelo Tesouro será apresentada ao Fiscal do Contrato que anexará cópia da Certidão junto ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte-GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte/GO, ____ de _____ de 2019.

.....
**Prefeita Municipal
CONTRATANTE**

.....
**Representante Legal da Empresa
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª NOME: _____
CPF: _____

2ª NOME: _____
CPF: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

ASSESSOR JURÍDICO – OAB-____ : Nº _____

ANEXO XII
PROPOSTA DE PREÇOS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(EM CD NO FORMATO .XLS OU .XLSX (EXCEL)).

Obs. Dentro do Envelope nº 02 da Proposta de Preços